

D.R.02 — LITORAL

Santos	Stella Maris, Departamento da Pia Sociedade dos Missionários de São Carlos, com sede na Capital	1.000.000,00	3.600.000,00	4.600.000,00
São Vicente	Irmãdade do Hospital São José — Santa Casa de São Vicente	1.500.000,00	8.500.000,00	10.000.000,00

D.R.01 — VALE DO PARAIBA

Cunha	Associação das Senhoras Cristãs de Cunha — ASC	2.000.000,00	— 0—	2.000.000,00
-------	--	--------------	------	--------------

D.R.04 — SOROCABA

Mairinque	Beneficência Hospitalar de Mairinque	1.000.000,00	2.000.000,00	3.000.000,00
-----------	--------------------------------------	--------------	--------------	--------------

D.R.05 — CAMPINAS

Conchal	Sociedade Beneficente de Conchal	1.000.000,00	1.500.000,00	2.500.000,00
Piracicaba Rio Claro	Irmãdade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba Irmãdade da Santa Casa de Misericórdia de Rio Claro	1.000.000,00 1.000.000,00	3.000.000,00 1.370.000,00	4.000.000,00 2.370.000,00

D.R.06 — RIBEIRÃO PRETO

Descalvado	Irmãdade da Santa Casa de Misericórdia de Descalvado	1.000.000,00	3.000.000,00	4.000.000,00
Pirangi	"Associação Beneficente de Pirangi", Departamento: Hospital Beneficente "José Pirondi"	1.000.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00
Viradouro	Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo	1.000.000,00	4.000.000,00	5.000.000,00

D.R.07 — BAURUR

Bauru	Creche de Assistência "Nossa Criança" de Tibiriçá	500.000,00	500.000,00	1.000.000,00
	SOCIEDADE DE PROMOÇÃO SOCIAL DO FISSURADO LÁBIO PALATAI — PROFIS	1.000.000,00	2.000.000,00	3.000.000,00
Dois Córregos	Irmãdade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos	1.000.000,00	3.000.000,00	4.000.000,00

D.R.08 — SÃO JOSE DO RIO PRETO

Balsamo	Vila São Vicente de Paulo, Departamento: Centro Infantil Meninos de Ouro	500.000,00	600.000,00	1.100.000,00
José Bonifácio	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de José Bonifácio	511.000,00	— 0—	511.000,00
Novo Horizonte	Instituto Pinheiro Machado	1.000.000,00	3.000.000,00	4.000.000,00
Paranapuã	Ação Social de Paranapuã — ASPA	800.000,00	1.200.000,00	2.000.000,00

D.R.09 — ARAÇATUBA

Pereira Barreto	Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto	1.000.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00
-----------------	---	--------------	--------------	--------------

D.R.10 — PRESIDENTE PRUDENTE

Tupi Paulista	Irmãdade da Santa Casa de Misericórdia de Tupi Paulista	1.000.000,00	4.000.000,00	5.000.000,00
		24.811.000,00	48.670.000,00	73.481.000,00

DECRETO N.º 19.781, DE 19 DE OUTUBRO DE 1982

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção às instituições assistenciais que especifica

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 87, da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º, da Lei n.º 1.003, de 22 de junho de 1976, regulamentadas pelo artigo 2.º, inciso II, do Decreto n.º 13.008, de 21 de dezembro de 1978 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o "Plano de Concessão de Auxílio para Construção" às instituições assistenciais de conformidade com o quadro anexo a este decreto e na importância total de Cr\$ 92.346.000,00 (noventa e dois milhões, trezentos e quarenta e seis mil cruzeiros).

Artigo 2.º — As instituições assistenciais incluídas no "Plano de Concessão de Auxílio para Construção" de que trata o artigo anterior, fica concedido no exercício de 1982, auxílio para construção na importância de Cr\$ 38.331.000,00 (trinta e oito milhões, trezentos e trinta e um mil cruzeiros) correndo a despesa através de crédito próprio, registrado em conta especial, condicionado o seu pagamento à comunicação pela Secretaria da Fazenda ao Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções, do montante da arrecadação do acréscimo previsto nas Leis n.ºs 440, de 24 de setembro de 1974 e 1.003, de 22 de junho de 1976.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de outubro de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

Dured Fauaz, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 19 de outubro de 1982.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

PLANO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA CONSTRUÇÃO

QUADRO ANEXO AO DECRETO N.º 19.781, DE 19 DE OUTUBRO DE 1982

Regional/Município	ENTIDADES	1982-Cr\$	1983-Cr\$	TOTAL Cr\$
D.R.01 — GRANDESÃO PAULO				
Capital	Instituto Santa Terezinha	1.000.000,00	4.000.000,00	5.000.000,00
Osasco	Mosteiro Santa Gema, Departamento: Dispensário dos Pr-dileitos Santa Gema	1.500.000,00	6.500.000,00	8.000.000,00
D.R.02 — LITORAL				
Guarujá	Casa do Menor de Guarujá	1.000.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00
Pariqueira-açu	Casa da Criança e Obra do Berço	1.000.000,00	2.500.000,00	3.500.000,00
Santos	Associação Maria Imaculada	600.000,00	300.000,00	1.400.000,00
	Instituto de Orientação Educacional Pio XII	6.000.000,00	— 0—	6.000.000,00
D.R.03 — VALE DO PARAIBA				
Guaratininguá	Lar Monsenhor Filipo	756.000,00	— 0—	756.000,00
Jacareí	Jacareí Ampara Menores	1.000.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00
São José do Barreiro	Hospital "Virgílio Pereira"	1.000.000,00	4.000.000,00	5.000.000,00
D.R.04 — SOROCABA				
Apiaí	Serviço de Obras Sociais SOS de Apiaí	900.000,00	— 0—	900.000,00
Avareí	Grupo de Assistência Social Irmã Danuzia	1.000.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00
Rui	Casa da Criança de Itai	1.000.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00
Itú	Centro Espirita de Itú, Departamento: Albergue Noturno de Itú	472.000,00	— 0—	472.000,00
D.R.05 — CAMPINAS				
Americana	"Vila de São Vicente de Paulo de Americana" — Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo	1.000.000,00	2.800.000,00	3.800.000,00
Casa Branca	Lar Esperança	600.000,00	1.000.000,00	1.600.000,00
Leme	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Leme	1.000.000,00	2.700.000,00	3.700.000,00
Limeira	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Limeira	1.000.000,00	1.900.000,00	2.900.000,00
Rio Claro	Sociedade Beneficente São João da Escócia	600.000,00	400.000,00	1.000.000,00
D.R.06 — RIBEIRÃO PRETO				
Brodóqui	Associação Beneficente Santa Rita de Cássia, Departamen-to: Creche Santa Rita de Cássia	1.000.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00
Jaboticabal	Casa de Recuperação da Criança Convalescente Dr. Pedro Dória	652.000,00	— 0—	652.000,00

Orléândia

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orlândia — APAE	1.000.000,00	2.000.000,00	3.000.000,00
---	--------------	--------------	--------------

D.R.07 — BAURUR

Bauru	Sociedade Creche Berçário Dr. Leonado Corrêa	75.000,00	— 0—	75.000,00
	Sociedade Cristã Maria Ribeiro	1.000.000,00	— 0—	1.000.000,00
	Sociedade de Proteção à Maternidade e à Criança	1.000.000,00	4.000.000,00	5.000.000,00
Cabrália Paulista	Creche Berçário "Santa Maria Goretti"	500.000,00	— 0—	500.000,00
Lins	Puleira Mirim de Lins	1.000.000,00	1.331.000,00	2.331.000,00
Mineiros do Tietê	Centro de Promoção Social de Mineiros do Tietê, Departamen-to: Carinho	600.000,00	500.000,00	1.100.000,00

D.R.08 — SÃO JOSE DO RIO PRETO

Balsamo	Vila São Vicente de Paulo, Departamento: Centro Infantil Meninos de Ouro	830.000,00	— 0—	830.000,00
Costa Marinha	Obra Social Beneficente Roupieiros de Santa Rita	800.000,00	1.200.000,00	2.000.000,00
Santa Adélia	Lar de Menores de Santa Adélia	1.100.000,00	— 0—	1.100.000,00
São José do Rio Preto	Associação de Beneficência Espírito Consolador, Departamen-to: Albergue Noturno "Protetor dos Pobres"	1.000.000,00	1.184.000,00	2.184.000,00

D.R.10 — PRESIDENTE PRUDENTE

Adamantina	Instituto de Assistência ao Menor de Adamantina — IAMA	1.500.000,00	3.500.000,00	5.000.000,00
Irapuru	Assistência Social Feminina de Irapuru	500.000,00	600.000,00	1.100.000,00
Martinópolis	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Martinópolis	900.000,00	1.200.000,00	2.000.000,00
Presidente Prudente	Guarda Mirim de Presidente Prudente	1.000.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00

D.R.11 — MARILIA

Assis	Casa da Menina São Francisco de Assis	1.000.000,00	1.500.000,00	2.500.000,00
Marília	Centro Comunitário São Judas Tadeu — CCSJT	1.000.000,00	3.000.000,00	4.000.000,00
Piraju	Serviço de Obras Sociais de Piraju-SOS	483.000,00	1.000.000,00	1.483.000,00
		38.331.000,00	54.015.000,00	92.346.000,00

DECRETO N.º 19.782, DE 19 DE OUTUBRO DE 1982

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção à instituição assistencial que especifica

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 87, da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º, da Lei n.º 1.003, de 22 de junho de 1976, regulamentadas pelo artigo 2.º, inciso II, do Decreto n.º 13.008, de 21 de dezembro de 1978 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o "Plano de Concessão de Auxílio para Construção" à instituição assistencial de conformidade com o quadro anexo a este decreto e na importância total de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

Artigo 2.º — À instituição assistencial incluída no "Plano de Concessão de Auxílio para Construção" de que trata o artigo anterior, fica concedido no exercício de 1982, auxílio para construção na importância de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) correndo a despesa através de crédito próprio, registrado em conta especial, condicionado o seu pagamento à comunicação pela Secretaria da Fazenda ao Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções, do montante da arrecadação do acréscimo previsto nas Leis n.ºs 440, de 24 de setembro de 1974 e 1.003, de 22 de junho de 1976.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de outubro de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

Dured Fauaz, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 19 de outubro de 1982.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

PLANO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA CONSTRUÇÃO

QUADRO ANEXO AO DECRETO N.º 19.782, DE 19 DE OUTUBRO DE 1982

Regional/Município	ENTIDADES	1982-Cr\$	1983-Cr\$	TOTAL Cr\$
D.R.04 — SOROCABA				
Avareí	Damas Avareenses Pró-Infância	1.000.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00

DECRETO N.º 19.783, DE 19 DE OUTUBRO DE 1982

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção à instituição assistencial que especifica

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 87, da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º, da Lei n.º 1.003, de 22 de junho de 1976, regulamentadas pelo artigo 2.º, inciso II, do decreto n.º 13.008, de 21 de dezembro de 1978 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o "Plano de Concessão de Auxílio para Construção" à instituição assistencial de conformidade com o quadro anexo a este Decreto e na importância total de Cr\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil cruzeiros).

Artigo 2.º — À instituição assistencial incluída no "Plano de Concessão de Auxílio para Construção" de que trata o artigo anterior, fica concedido no exercício de 1982, auxílio para construção na importância de Cr\$ 2.900.000,00 (dois milhões de cruzeiros) correndo a despesa através de crédito próprio, registrado em conta especial, condicionado o seu pagamento à comunicação pela Secretaria da Fazenda ao Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções, do montante da arrecadação do acréscimo previsto nas Leis n.ºs 440, de 24 de setembro de 1974 e 1.003, de 22 de junho de 1976.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de outubro de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

Dured Fauaz, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 19 de outubro de 1982.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

PLANO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA CONSTRUÇÃO

QUADRO ANEXO AO DECRETO N.º 19.783, DE 19 DE OUTUBRO DE 1982

Regional/Município	ENTIDADES	1982-Cr\$	1983-Cr\$	TOTAL Cr\$
D.R.04 — SOROCABA				
Itai	Irmãdade da Santa Casa de Misericórdia de Itai	2.000.000,00	2.200.000,00	4.200.000,00

DECRETO N.º 19.784, DE 19 DE OUTUBRO DE 1982

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção às instituições assistenciais que especifica

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 87, da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º, da Lei n.º 1.003, de 22 de junho de 1976, regulamentadas pelo artigo 2.º, inciso II, do Decreto n.º 13.008, de 21 de dezembro de 1978 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,